

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/PMF/SMSP/SUSP/2021**

**PARA COMÉRCIO NA MODALIDADE FOOD TRUCK EM ÁREA DESIGNADA PELA SUSP, EM FRENTE AOS CEMITÉRIOS: SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ITACORUBI, CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, CEMITÉRIO MUNICIPAL DO CAMPECHE - CAMPECHE, CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANAJURÊ - CANASVIEIRAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RATONES - RATONES, CEMITÉRIO MUNICIPAL DO RIO VERMELHO - RIO VERMELHO, CEMITÉRIO MUNICIPAL DA LAGOA DA CONCEIÇÃO - LAGOA DA CONCEIÇÃO, CEMITÉRIO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO DA ILHA - RIBEIRÃO DA ILHA, CEMITÉRIO MUNICIPAL DA ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DO PÂNTANO DO SUL, CEMITÉRIO MUNICIPAL DO PÂNTANO DO SUL - PÂNTANO DO SUL, CEMITÉRIO MUNICIPAL DOS INGLESES - INGLESES DO RIO VERMELHO, CEMITÉRIO MUNICIPAL DA BARRA DA LAGOA - BARRA DA LAGOA, CEMITÉRIO SÃO CRISTOVÃO - COQUEIROS NO PERÍODO DE FINADOS ENTRE OS DIAS 30 DE OUTUBRO DE 2021 A 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Rio Branco, nº 611, Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e legislação vigente, a Lei Complementar nº 536/2015 e o Decreto nº 20.941/2019, ESTÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA os interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário em equipamento do tipo Food Truck para o feriado de finados **no dia período de 30/10/2021 a 04/11/2021,**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (VAGAS)</b>
<b>Food Truck</b>	<b>15 (quinze)</b>

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

**A licença será expedida em caráter temporário, apenas o período de FINADOS, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no dia período de 30/10/2021 a 04/11/2021, e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:**

As inscrições poderão ser feitas na Superintendência de Serviços Públicos, **nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, das 11h às 17h**, e o sorteio ocorrerá em sessão pública, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2021, às 11 horas**, sendo transmitido ao vivo na página do Youtube da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **1.DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter temporário para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS EM FOOD TRUCKS) em área pública de Florianópolis no período de **30 de Outubro até dia 04 de Novembro de 2021**

## **2.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1.É permitida apenas uma inscrição por requerente
- 2.2.A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA JURÍDICA.
- 2.3.A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são INTRANSFERÍVEIS.
- 2.4.É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES ENTRE OS SORTEADOS E LICENCIADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.
- 2.5.2.5 - Os requerentes deverão indicar no requerimento de inscrição (**ANEXO III**) o **NÚMERO e LOCAL** seguindo a tabela do **ANEXO I** . Por exemplo: Ponto 5, Estacionamento das funerárias - Itacorubi.
- 2.6. Apenas aquele que estiver registrado como sendo o representante da Pessoa Jurídica estará licenciado para a execução das atividades no dia do evento, sendo obrigatória a execução das atividades pelo representante, sob pena de cassação do Alvará de Licença durante o evento, além da interdição do Food Truck e demais penalidades que venham a incidir, inclusive eventuais multas.
- 2.7.Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.
- 2.8.**NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.**

## **3.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença apenas para o exercício de atividade para o período de **Finados de 2021**;

3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se consagraram vencedores deste Edital de Credenciamento será exclusivamente para o período de **30 de Outubro até dia 04 de Novembro de 2021**

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM terá validade como Alvará de Licença, desde que devidamente quitado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente baseado no seu CNPJ, sendo essa inscrição intransferível.

4.2. Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 14 e 15 de outubro de 2021, das 11h às 17h, na Superintendência de Serviços Públicos - SUSP, localizado na AV. Rio Branco 611, Centro, Florianópolis-SC, munido de toda a documentação exigida;

4.3. A sede da SUSP está localizada na Avenida Rio Branco, nº 611, Centro, Florianópolis/SC.

4.4. No ato da entrega dos documentos, o requerente receberá um protocolo de recebimento confirmando a entrega do seu envelope com toda a documentação prevista no **item 5 e no Anexo III** e com número para participação no sorteio.

4.5. **Não serão aceitas inscrições sem todos os documentos descritos no item 5 e ANEXO III.**

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA**

- a) Documento de identidade do representante da Pessoa Jurídica- RG com foto;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, quando for o caso;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Jurídica;  
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=3686>
- d) Cópia do certificado de realização de curso de manipulação de alimentos;
- e) Foto do Food Truck;
- f) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) válido para 2021;
- g) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária;
- h) Anexo III preenchido e assinado.

- 5.2.O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação no ato da inscrição será automaticamente INABILITADO.
- 5.3.Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).
- 5.4.Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.
- 5.5.SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- 5.6.NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## 6.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **19/10/2021**.
- 6.2. O sorteio será realizado no dia 19/10/2021 às 11h00min e será transmitido na página oficial do Youtube da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 6.3. Sorteio será de acordo com a atividade por eles escolhida, dentro do número de vagas oferecidas no ANEXO I deste Edital.
- 6.4.A lista dos sorteados será publicada no site da Prefeitura no dia 20/10/2021.
- 6.5. O prazo de recurso da lista de sorteados será até às 20:00 (vinte) horas do dia 21/10/2021 por meio do e-mail, [editais.susp2021@pmf.sc.gov.br](mailto:editais.susp2021@pmf.sc.gov.br) preenchido no campo assunto: **RECURSO EDITAL Nº 012/PMF/SMSP/SUSP/2021**
- 6.6. O resultado do recurso será publicado no site da prefeitura na data de 22/10/2021.

## 7.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

7.1. Todos os documentos exigidos no item 5 e no Anexo III deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados antes do sorteio.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A listagem dos requerentes habilitados após a realização do sorteio, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no endereço <http://www.pmf.sc.gov.br>, na data de 22 de outubro de 2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES**

9.1 É obrigação do autorizado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e nas mesmas condições que recebeu.

## **10. DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

10.1 **Exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital (ANEXO II). Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:**

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.);
- c) Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público (TLULP)

10.2 A guia DAM deverá ser requerida na Superintendência de serviços públicos - SUSP na AV. Rio Branco, 611 a partir do dia 23/10/2021 e deverá estar quitada até o dia 30/10/2021 para autorização do início das atividades de venda em área pública.

## **11. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o período de 30 de outubro a 4 de novembro de 2021.
- b) **É PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA** para terceiros, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes;

- c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;
- d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho, aos documentos previstos no artigo 17, IV, do Decreto nº 20.941/2019;
- e) **FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA;**
- f) **FICA PROIBIDO O USO DE SOM;**
- g) A área para consumação pode ser ocupada com até 02 mesas (1 m<sup>2</sup> cada) e cadeiras removíveis, quando houver espaço. As instalações desses equipamentos em passeios públicos nos locais determinados deverão respeitar a área de percurso livre de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros).

## **12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.A área a ser ocupada pelos pontos, conforme cada atividade está descritas no Anexo I parte integrante deste edital;
- 12.2.São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.
- 12.3.A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4.O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 12.5.Somente poderão iniciar as atividades o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.
- 12.6.Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 (dois) anos, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.
- 12.7.O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência

formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.8.O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

12.9.O credenciado que não exercer a atividade comercial no dia do evento, não terá direito a devolução das taxas devidas por esse Chamamento.

12.10. Caso o número de vagas seja superior a quantidade de inscritos não haverá a necessidade de sorteio.

### 13. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	14/10/21 e 15/10/21 das 11 às 17hs.
Divulgação: Lista dos Inscritos	18/10/2021
Sorteio (Youtube PMF)	19/10/2021
Divulgação: Lista Final de Sorteados	20/10/2021
Recurso Sorteio	21/10/2021
Divulgação: Lista Final recursos e Homologados	22/10/2021

### 14.DOS CASOS OMISSOS

14.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 08 de Outubro de 2021..

---

**Márcio Luiz Alves**  
Superintendente de Serviços Públicos

#### ANEXO I

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMF/SMSP/SUSP/2021**

Nº do Ponto	DISCRIMINAÇÃO DO PONTO	LOCAL	VAGAS
1	PONTO DE FOOD TRUCK	Estacionamento das funerárias - Itacorubi	02 (dois)
2	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério Santo Antônio de Lisboa	01 (um)
3	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério do Campeche	01 (um)
4	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério de Canasjurê	01 (um)
5	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério de Ratoes	01 (um)
6	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério do Rio Vermelho	01 (um)
7	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério da Lagoa da Conceição	01 (um)
8	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério do Ribeirão da Ilha	01 (um)
9	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério da Armação do Pântano do Sul	01 (um)
10	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério dos Ingleses	02 (dois)
11	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério da Barra da Lagoa	01 (um)
12	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério do Pântano do Sul	01 (um)
13	PONTO DE FOOD TRUCK	Área próximo à entrada do Cemitério do São Cristóvão	01 (um)



**ANEXO II**

(Parte Integrante do EDITAL Nº 012/PMF/SSP/SUSP/2021)

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA FERIADO FINADOS**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
FOOD TRUCK	TLCA	R\$ 127,92
	TCL (52)	R\$ 127,92
	TLULP	R\$ 62,07
	<b>Total</b>	317,91
<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	317,91

Os valores correspondem conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria da Fazenda.

---

**ANEXO III**

(Parte Integrante do EDITAL Nº 012/PMF/SSP/SUSP/2021)

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

NÚMERO do ponto e LOCAL \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:**

- ( ) Documento de identidade do representante da Pessoa Jurídica- RG com foto;
- ( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, quando for o caso;
- ( ) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Jurídica;  
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=3686>
- ( ) Cópia do certificado de realização de curso de manipulação de alimentos;
- ( ) Foto do Food Truck;
- ( ) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) válido para 2021;
- ( ) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será considerado automaticamente INABILITADO do certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do servidor

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2021

HORA: \_\_\_\_\_

Nº para sorteio